

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1537 – PÁG. 1 – TERÇA- FEIRA – 15 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO 196/2020

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 602/2019 de 12 de Dezembro de 2019, conforme Artigo 5º, **§ 3º** – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2020 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior; **§ 5º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos. **§ 6º**- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

03.001.12.122.0016.2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação					
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres	3.000,00
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	10.000,00
64	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	5.000,00
75	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	5.000,00
72	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	10.000,00
78	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	20.000,00
03.001.12.365.0016.2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil					
143	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	3.000,00
154	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	1.000,00
04.005.10.301.0020.2217 Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios					
337	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	70.000,00
336	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
04.005.10.302.0020.2212 Fortalecimento do Desenvolvimento Municipal da Atenção à Saúde					
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
345	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
06.002.15.452.0013.2057 Manutenção das Atividades da Gerência de Serviços Urbanos					
478	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	Recursos Livres	3.000,00
485	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	30.000,00
08.007.04.122.0006.2086 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos					

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1537 – PÁG. 2 – TERÇA- FEIRA – 15 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122					
654	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	Recursos Livres	15.000,00
Soma Total					295.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais)** como anulação parcial de dotação constante no orçamento, e o valor de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)** como **Provável Excesso de Arrecadação Presumível no exercício.**

I ANULAÇÃO PARCIAL

03.001.12.122.0016.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação					
67	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	21.000,00
07.001.04.122.0009.2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento					
	545	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres	50.000,00
04.005.10.301.0020.2217 Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios					
329	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	70.000,00
Soma Anulação					141.000,00

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ALINEA RECEITA	GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.1.8.02.3.1.0.00.00.00	1000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	154.000,00
Soma Excesso de Arrecadação			154.000,00
Soma Total			295.000,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Publico e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 01 do mês de Setembro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito em Exercício

DIÁRIO  **OFICIAL**
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1537 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 15 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1537 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 15 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46, Centro - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr
– CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 041/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora Donizete Aparecida Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.644.061-3 SSP/PR, CPF nº 024.306.769-07, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o Presidente Luis Donizete de Melo, portador da cédula de Identidade nº 6.463.299-0 SSP/PR, CPF nº 901.089.229-87, como Gestor do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, e avaliação do Contrato referente a execução da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Sabáudia.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada como fiscal de Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverá:

- I – Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- III – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;
- VII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- VIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- IX – Deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- X – Atestar que os trabalhos executados observaram as condições previstas no contrato e demais documentos técnicos, verificando a discriminação do objeto, e se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado, não aceitando serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra especificado no Edital, conferindo se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- XI – Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações quando necessário.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1537 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 15 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46, Centro - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr
- CNPJ/MF 01010823/0001-60

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

- I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- III – Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.
- V – Oficiar a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação da mesma;
- VI – Analisar as justificativas da empresa, e conforme o caso, advertir a contratada que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade;
- VII – Avaliar a necessidade de encaminhar os documentos, relatórios e correspondências ao Departamento de Licitações e Contratos, para a juntada ao processo da Licitação;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná,
aos quinze dias mês do mês de setembro de dois mil e vinte.


LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1537 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 15 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46, Centro - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr – CNPJ/
01010823/0001-60

PORTARIA Nº 042/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, ADIANTE ASSINADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 19 (DEZENOVE), INCISO XXVII (VINTE E SETE) DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, tendo por objetivo a análise e manifestação do processo licitatório que tem a execução da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Sabáudia, composta dos seguintes membros:

I – A servidora Loana Aparecida de Miranda Turci, que exercerá a Presidência da Comissão Especial.

II – A servidora Simone Morgado, que exercerá a função de membro da Comissão Especial.

III – A servidora Donizete Aparecida Rodrigues, que exercerá a função de membro da Comissão Especial.

IV – O engenheiro Vinicius Goretti Tresse, que exercerá a função de membro como apoio técnico da Comissão Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

LUIS DONIZETI DE MELO

Presidente